



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,.
- 1.2. Segue planilha de itens em anexo.

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

- 2.1. Tal solicitação tem por objetivo atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde no que se refere à demanda dos programas do Ministério da Saúde que o município disponibiliza para sua população.
A avaliação/validação é importante considerando que os insumos são utilizados para a realização de procedimentos. Um defeito ou mau funcionamento no produto ou não atendimento as especificações técnicas podem comprometer a manutenção da vida do paciente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde: Endereço Domingos Martorano, Centro, Nº 382 São Joaquim SC, CEP: 88600 -000, ou em outro endereço indicado via e-mail, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 787.538,71 (Setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos);**
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos realizados por empresas especializadas e banco de preços.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4. No item número 73, "Cimento endodôntico", não será aceito o cimento "Fill Canal", da marca Technew, por ter tempo de trabalho de apenas cinco minutos, não atendendo, portanto, ao descritivo, que exige tempo de trabalho de vinte minutos;
- 6.5. Nos itens de número **77, 78, 79 e 80, "Condensadores de McSpadden"**, não serão aceitos os condensadores da marca Medin, por não promoverem a plastificação necessária à gutta-percha, conforme relatado pelas Endodontistas do CEO São Joaquim em experiências anteriores;
- 6.6. Nos itens de números **81, 82, 83 e 84, "Cones de gutta-percha"**, foi constatado, com base em experiências anteriores, que os cones de gutta-percha das marcas Meta Biomed e MK Life não atendem ao descritivo no que se refere a ser maleável, não romper e não ressecar;
- 6.7. No item 110, "Espelho bucal nº 5" não serão aceitos os espelhos da marca Preven por não serem resistentes ao processo de autoclavagem, conforme verificado em experiências anteriores;
- 6.8. Nos itens nº **146, 147 e 150** não serão aceitas as limas das marcas Angelus e Injecta, por serem excessivamente maleáveis e fraturarem com muita facilidade, conforme constatado anteriormente pelas endodontistas do C.E.O. São Joaquim;
- 6.9. Nos itens **148 e 149, "Limas de níquel-titânio"**, não serão aceitas as limas da marca TDK por não atenderem ao descritivo em relação à flexibilidade e resistência à fratura;
- 6.10. Nos itens **268, 269 e 270, "Limas rotatórias"**, serão aceitas somente as marcas Dentsply, Univy e MK Life.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



expensas, no prazo máximo de **10 (dez dias) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Gabriel de Souza Camargo (2499) e (8456)

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

**Projeto Atividade 2.050 – Dotação 02 – Recurso 5002;
Projeto Atividade 2.050 – Dotação 02 – Recurso 5100;
Projeto Atividade 2.053 – Dotação 15 – Recurso 5038;
Projeto Atividade 2.053 – Dotação 16 – Recurso 5038;
Projeto Atividade 2.058 – Dotação 21 – Recurso 5038.**

São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS CARDOSO BOLZANI
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo, em ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GIOVANE NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

Ciente em ____ de _____ de _____.

GABRIEL DE SOUZA CAMARGO
Fiscal do Contrato